



RECRUTAMENTO

A AGÊNCIA EUROPEIA DE CONTROLO DAS PESCAS (AECF) É UM ORGANISMO DA UNIÃO EUROPEIA INSTITUÍDO EM 2005 PARA ORGANIZAR A COORDENAÇÃO OPERACIONAL DAS ATIVIDADES DE CONTROLO E INSPEÇÃO DA PESCA EXERCIDAS PELOS ESTADOS-MEMBROS E APOIAR A COOPERAÇÃO ENTRE ELES NO QUE RESPEITA AO CUMPRIMENTO DAS REGRAS DA POLÍTICA COMUM DAS PESCAS A FIM DE GARANTIR A SUA APLICAÇÃO EFETIVA E UNIFORME.

A Agência segue a política de recursos humanos do Estatuto dos Funcionários aplicável às instituições e organismos da União Europeia. Será oferecido um lugar aos candidatos aprovados com base no referido Estatuto.

A AECF procede atualmente à organização de um processo de seleção externa para preencher um ou mais lugares semelhantes, constituindo para o efeito uma lista de reserva de até 15 candidatos ao seguinte cargo:

EFCA/CA/FGIV/1804 – RESPONSÁVEL DE PROJETO

A Agência acolherá candidaturas de pessoas fortemente motivadas a participar no desenvolvimento da AECF.

Só são recrutados candidatos que gozem dos seus direitos cívicos. É necessário que os candidatos estejam em situação regular face à legislação aplicável ao recrutamento militar e ofereçam as garantias de idoneidade moral requeridas para o exercício das funções previstas.

A AECF tem um processo de recrutamento independente e separado dos processos das outras instituições e agências da UE.

No que lhe diz respeito, a AECF só tem em consideração candidaturas relativas aos lugares vagos tornados públicos, e não as candidaturas espontâneas, de modo a assegurar um tratamento equitativo dos candidatos. Se um candidato entender que uma decisão em particular lhe causou prejuízo, pode apresentar uma reclamação, nos termos do artigo 90.º, n.º 2, do Estatuto dos Funcionários da União Europeia e do Regime Aplicável aos Outros Agentes da União Europeia, dirigida ao Diretor Executivo da AECF. O candidato tem igualmente o direito de apresentar uma queixa junto do Provedor de Justiça.

1. Condições de emprego

Os candidatos aprovados serão nomeados agentes contratuais da AECF nos termos do disposto no artigo 3.º-A do Título I do Regime Aplicável aos Outros Agentes da União Europeia. Têm de respeitar as obrigações previstas no Estatuto dos Funcionários, incluindo as disposições relativas a conflitos de interesses.

Os candidatos aprovados serão integrados no grau mencionado no título do lugar em questão.

O recrutamento segue as regras e práticas das instituições e organismos da UE. É proposto aos candidatos aprovados um contrato a termo certo como agente contratual. A duração do contrato inicial será determinada tendo em conta as condições e a duração de uma possível convenção de subvenção celebrada pela AIECP para a execução de um projeto específico. Apenas pode ser concedida uma renovação a um contrato de trabalho. O local de afetação é Vigo, em Espanha.

2. Condições gerais das candidaturas

Um candidato tem de cumprir os seguintes requisitos para que a sua candidatura seja tida em consideração:

A. Condições

Tem de ser nacional de um dos Estados-Membros da União Europeia.

Tem de gozar dos seus direitos cívicos.

Tem de estar em situação regular face à legislação aplicável ao recrutamento militar.

Tem de oferecer as garantias de idoneidade moral requeridas para o exercício das funções a que se candidata.

Tem de enviar um formulário preenchido por cada lugar a que se candidate.

As candidaturas podem ser enviadas em qualquer uma das línguas oficiais da União Europeia, mas seria conveniente apresentá-las em inglês de modo a facilitar o processo de seleção, pois é prática da Agência utilizar o inglês como língua de trabalho. Contudo, solicita-se aos candidatos que indiquem também na sua língua de origem as suas qualificações académicas e os cargos que ocuparam.

A Agência, enquanto entidade empregadora, promove a igualdade de oportunidades e, como tal, aceita as candidaturas sem nenhuma discriminação em razão da idade, da etnia, das convicções políticas ou religiosas, do sexo ou da orientação sexual, do estado civil e/ou familiar e sem reservas sobre qualquer tipo de deficiência.

Caso seja convidado para uma entrevista, ser-lhe-á solicitado que apresente documentos comprovativos das informações prestadas nos documentos de candidatura.

B. Apresentação de candidaturas

Cada candidatura deve conter os seguintes documentos:

1. Um *curriculum vitae* pormenorizado em formato europeu (que é possível obter no endereço <http://europass.cedefop.europa.eu/pt/home>),
2. Uma declaração sob compromisso de honra devidamente preenchida e assinada,
3. Uma carta de motivação com um máximo de duas páginas que inclua uma referência clara ao lugar pretendido e a morada para envio da correspondência e do convite para a entrevista.

Estes três documentos devem ser enviados apenas por correio eletrónico para:

EFCAVACANCIESTA@efca.europa.eu

Queira indicar no assunto da mensagem o seu último nome, seguido da referência do lugar:

→ **APELIDO – EFCA/CA/FGIV/1804**

Importa ter presente que só as candidaturas que contenham todos os documentos e dados obrigatórios acima referidos serão tidas em conta.

A data-limite para a apresentação das candidaturas é: **25/01/2019, às 24h00** (hora de Bruxelas)

3. Processo de seleção

A. Seleção

É constituído um júri para o processo de seleção. O princípio da confidencialidade está consagrado no artigo 6.º do anexo III do Estatuto dos Funcionários, que determina que os trabalhos do júri têm de ser secretos. Este princípio tem duas finalidades: em primeiro lugar, define obrigações com vista a assegurar a igualdade de tratamento dos candidatos; em segundo lugar, visa proteger o júri de modo que as suas decisões sejam totalmente imparciais.

O júri cumpre estritamente as condições de admissão estipuladas no aviso de publicação quando decide se os candidatos são ou não admitidos. Os candidatos admitidos a um processo prévio de seleção não serão automaticamente elegíveis para o lugar.

Os candidatos são informados da composição do júri. Está prevista a realização de entrevistas em fevereiro de 2019. Os candidatos não podem contactar pessoalmente os membros do júri, direta ou indiretamente, para abordar questões relacionadas com o concurso. Qualquer violação desta regra constitui fundamento para a exclusão do processo de seleção.

Caso o júri se aperceba, em qualquer fase do processo, de que o candidato não cumpre uma ou mais condições gerais ou especiais de admissão ao processo de seleção ou de que as informações constantes do formulário de candidatura não são comprovadas pelos documentos de apoio, o candidato será excluído.

O júri decide quais os candidatos admitidos ao processo de seleção em conformidade com os requisitos especificados no aviso de publicação. As candidaturas admitidas ao processo de seleção são reanalisadas e o júri decide quais os candidatos que devem ser convidados para entrevistas. Só serão contactados os candidatos incluídos na lista restrita.

Os entrevistados terão de realizar uma prova escrita que incluirá pelo menos uma parte eliminatória preenchida anonimamente, uma parte destinada a avaliar as competências específicas necessárias para o lugar e uma outra parte que visa avaliar as competências gerais exigidas aos agentes temporários da União Europeia. Estas partes podem ser agrupadas em uma ou mais secções.

Após as entrevistas, será criada uma lista de reserva de candidatos adequados.

B. Lista de reserva e recrutamento

Cada candidato entrevistado será informado por carta sobre se foi ou não colocado na lista de reserva. A lista de reserva é válida durante dois anos após a data da carta de notificação do candidato, podendo este prazo ser prorrogado. Por conseguinte, durante este período, pode ser oferecido um contrato a um candidato cujo nome conste de uma lista de reserva. Os candidatos devem ter presente que a inclusão na lista de reserva não garante a contratação. O processo de recrutamento decorre da seguinte forma: se e quando existir disponibilidade financeira, recorrer-se-á à lista de reserva, analisando-se de novo os respetivos candidatos, para preencher vagas. Se for emitida uma carta de intenções, o candidato terá de se submeter a um exame médico obrigatório, que determinará se possui os níveis de aptidão física necessários ao desempenho das tarefas previstas, e de apresentar os originais ou cópias certificadas de todos os documentos pertinentes.

A Agência admite agentes temporários em conformidade com o Regime Aplicável aos Outros Agentes da União Europeia, mediante contratos de três anos, que podem ser prorrogados por mais

três, existindo a possibilidade de uma segunda prorrogação que os converte em contratos por tempo indeterminado.

Os candidatos que sejam contratados cumprem um estágio inicial de nove meses.

C. Remuneração e prestações sociais

A remuneração dos agentes consiste num vencimento de base ponderado de acordo com o coeficiente de correção (que, em Espanha, é atualmente de 91,7%), aplicando-se subsídios complementares e deduções.

Existe uma tabela de vencimentos de base aplicável a cada grupo de funções, estando este dividido em vários graus e escalões. Os agentes podem progredir para o escalão imediatamente superior de dois em dois anos.

Os agentes contratuais da AECF são nomeados para o grupo de funções indicado no aviso relativo ao processo de seleção em que tenham sido aprovados. O vencimento mensal inicial de base para o grau mais baixo do grupo de funções IV é de 3.462,02 (este valor em euros é válido a partir de 1 de julho de 2018 e não inclui subsídios). Um agente contratual é integrado no primeiro escalão do seu grau. Para efeitos de classificação num grau, todas as atividades profissionais devidamente certificadas no âmbito de um dos domínios de intervenção da AECF serão tidas em conta. Um determinado período apenas pode ser considerado uma única vez.

Subsídios: Além do vencimento de base, os agentes poderão ter direito a vários subsídios, em particular um subsídio de expatriação ou de residência no estrangeiro (caso o candidato tenha deixado o Estado-Membro onde residia para ocupar o posto de trabalho na AECF) e prestações familiares (consoante as suas circunstâncias pessoais): abono de lar, subsídio por filho a cargo, abono pré-escolar, abono escolar.

Deduções: Os vencimentos dos agentes estão sujeitos a um imposto comunitário retido na fonte. Os agentes estão isentos de impostos nacionais sobre o vencimento e contribuem, enquanto membros do sistema de segurança social da União, para os respetivos seguros de saúde e regimes de pensões.

Em circunstâncias específicas, em particular se os agentes forem obrigados a alterar o seu local de residência para ocupar o posto de trabalho, a Agência pode também proceder ao reembolso de várias despesas ocasionadas pela contratação, nomeadamente despesas de mudança de residência.

É possível obter informações suplementares no sítio Web da AECF. Além disso, a seguinte ligação dá acesso a informações relativas à função pública europeia e ao Estatuto dos Funcionários:

http://ec.europa.eu/civil_service/index_pt.htm

Importante

Importa ter presente que só após a verificação de todas as condições pode ser assumido um compromisso vinculativo, que tomará a forma de um contrato assinado pelo Diretor Executivo.

Note-se que o processo de seleção pode demorar algum tempo a ser concluído e que não serão divulgadas informações durante esse período. No final, o estado do processo de seleção é publicado no sítio *Web* da AECF.

D. Proteção de dados

Queira consultar as informações relativas à proteção de dados assegurada aos candidatos nos processos de recrutamento da AECF.

4. Requisitos específicos e pormenores dos lugares em questão

Descrição das funções

Objetivo geral

Apoiar projetos relacionados com o controlo das pescas e atividades operacionais executados pela AECP no âmbito da assistência à Comissão Europeia e aos Estados-Membros, contribuindo assim para a realização dos objetivos do programa de trabalho e dos objetivos gerais da AECP.

Função e responsabilidades

Sob a autoridade do chefe da Unidade «Guarda Costeira e Programas Internacionais» e, no que diz respeito ao trabalho diário, sob a supervisão direta do gestor ou gestores das secções da Unidade, as tarefas do titular do cargo podem incluir, nomeadamente:

- Apoiar as atividades operacionais da AECP, no âmbito de projetos relacionados com o controlo das pescas e outras funções da guarda costeira, com a Comissão Europeia, os Estados-Membros, países terceiros e agências da UE;
- Contribuir para a organização e, se for caso disso, participar em missões no local e em atividades de desenvolvimento de capacidades nos Estados-Membros e em países terceiros;
- Assessorar as secções pertinentes na gestão de projetos e coordenar as atividades tendo em conta o programa de trabalho e os objetivos do projeto;
- Atuar como inspetor da União no âmbito do plano de utilização conjunta pertinente e efetuar o controlo das pescas e outras operações, a bordo de meios aéreos e marítimos;
- Agir na qualidade de representante da AECP a bordo dos meios de inspeção fretados pela AECP ou de outros meios em cooperação com a AECP;
- Prestar apoio no quadro da colaboração entre a AECP e outras agências da UE no contexto da cooperação europeia em matéria de funções da guarda costeira;
- Exercer temporariamente as funções de outros agentes na ausência destes;
- Outras tarefas que lhe sejam atribuídas.

Condições de trabalho

O titular do cargo trabalhará nas instalações da Agência em Vigo, Espanha. Exercerá as suas funções num ambiente multinacional ao abrigo do Estatuto dos Funcionários e de outros quadros legislativos da UE. O cargo pode incluir missões frequentes dentro e fora da UE, a bordo de aviões e navios em países terceiros, águas internacionais e águas da UE. A principal língua de trabalho da Agência é o inglês.

Qualificações e experiência exigidas

A. Critérios de elegibilidade

- Estudos universitários completos de, pelo menos, três anos, comprovadas por um diploma;
- Conhecimento profundo da língua inglesa e conhecimento satisfatório de, pelo menos, outra língua oficial da União Europeia.

B. Critérios de seleção

Critérios essenciais

- Pelo menos cinco anos de experiência profissional relevante para a realização das funções, em especial em, pelo menos, um dos seguintes âmbitos:

- Desenvolvimento de capacidades para atividades de pesca;
 - Controlo das pescas no mar, no porto e no âmbito das funções exercidas num centro de vigilância da pesca;
 - Execução marítima, na qualidade de funcionário ou agente de um organismo da administração pública com funções de gestão, inspeção/controlo das pescas e/ou outras funções da guarda costeira;
 - Análise tática e operacional de dados relacionados com o controlo de pescas provenientes de diários de bordo de pesca, declarações de desembarque, sistemas de localização de navios por satélite (VMS), sistemas de identificação automática (AIS), etc.;
- Experiência em gestão eficaz de projetos num ambiente multicultural;
 - Capacidade de adaptação a tarefas e requisitos variáveis;
 - Excelentes competências de organização e comunicação e capacidade para definir prioridades;
 - Capacidade para cooperar e trabalhar em equipa, em especial durante missões com a duração de várias semanas.

Critérios preferenciais

- Experiência comprovada na liderança ou integração de uma equipa de projetos de desenvolvimento de capacidades a nível da UE e/ou internacional;
- Experiência em missões da UE e/ou internacionais que envolvam vários meios de patrulha (aéreos e marítimos);
- Experiência em vigilância e controlo marítimos envolvendo tecnologias modernas, bem como meios aéreos e marítimos;
- Conhecimento dos principais princípios operacionais e jurídicos do regime marítimo e da implementação das funções da guarda costeira.